



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/11/2008, às 17h57
Flávio Arns
Riviera / Matr.: 37749

MPV - 446

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00122

data 13/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446 de 2008
---------------------------	---

autor Senador Flávio Arns / PR - PR	nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo 22	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 22 da Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 22. Os requerimentos de concessão da certificação das entidades beneficentes de assistência social serão apreciados por um órgão superior de deliberação colegiada, vinculado ao Ministério da Justiça, de caráter paritário, eleito e composto por representantes governamentais e não governamentais das três áreas de atuação, dividido em Câmaras Temáticas responsáveis pela análise dos requerimentos.

§ 3º O requerimento será apreciado no prazo de 180 dias, sob pena de deferimento do pedido, sem prejuízo de revisão pela autoridade administrativa, que só poderá ocorrer quando descumpridos os requisitos exigidos para a sua concessão.

§ 4º Uma vez concedida a certificação, a renovação deverá ocorrer anualmente, pela apresentação de relatório de atividades e balanço patrimonial do exercício anterior."

JUSTIFICAÇÃO:

A concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social não pode estar restrita a um ente governamental. Trata-se de um retrocesso a perda do direito da sociedade de participar do processo como ocorria no Conselho Nacional de Assistência Social.

Entende-se que alterações na situação são necessárias, todavia a característica das decisões serem tomadas por um Conselho Paritário devem ser mantidas.

PARLAMENTAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra Nascimento
Secretária Geral da Mesa

